



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

PROJETO DE RESOLUÇÃO: 012/2026

Institui o Programa de Integração Acadêmica Legislativa no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú e regulamenta a participação de estudantes de ensino superior de instituições públicas e privadas em atividades legislativas, visitas técnicas acadêmicas e demais ações institucionais, estabelece a emissão de certificados de participação para fins acadêmicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Maracanaú Aprova:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, o Programa de Integração Acadêmica Legislativa – PIAL, destinado a promover a aproximação entre o Poder Legislativo Municipal, as instituições de ensino superior e a comunidade acadêmica.

Art. 2º - O Programa tem por finalidade proporcionar aos estudantes de cursos de graduação e pós-graduação de instituições de ensino superior públicas e privadas oportunidades de conhecimento, acompanhamento e participação em atividades relacionadas ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - O Programa poderá contemplar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, reconhecidas ou autorizadas pelos órgãos competentes, observadas as normas aplicáveis.

Art. 4º - São objetivos do Programa de Integração Acadêmica Legislativa:

- I – aproximar as instituições de ensino superior da Câmara Municipal de Maracanaú;
- II – proporcionar aos estudantes conhecimento prático sobre o funcionamento do Poder Legislativo Municipal;
- III – estimular a formação cidadã e a participação democrática dos jovens;
- IV – promover o conhecimento sobre o processo legislativo, a organização administrativa e as atribuições institucionais da Câmara Municipal;
- V – possibilitar a realização de visitas técnicas e acadêmicas às dependências do Poder Legislativo;
- VI – incentivar o desenvolvimento de atividades acadêmicas relacionadas ao Direito, Ciência Política, Administração Pública, Gestão Pública, Ciências Sociais, Comunicação, Economia, Contabilidade, Arquitetura, Engenharia e demais áreas do conhecimento relacionadas às atividades legislativas;
- VII – favorecer a integração entre teoria e prática na formação acadêmica;
- VIII – estimular pesquisas, estudos, projetos de extensão, trabalhos acadêmicos e outras atividades de interesse da comunidade acadêmica;
- IX – contribuir para a disseminação de conhecimentos sobre cidadania, democracia, políticas públicas, controle social e participação popular;

Protocolado em: 02/10/2026 10:04:55 no IP: 192.168.130.172 - Número do protocolo: 2026.10.02-0002



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

- X – incentivar o diálogo institucional entre estudantes, professores, pesquisadores, servidores e agentes públicos;
- XI – fortalecer a transparência e a aproximação da Câmara Municipal com a sociedade;
- XII – proporcionar aos participantes contato com documentos, procedimentos e atividades legislativas, respeitadas as normas de acesso à informação, proteção de dados e demais disposições legais.

Art. 5º - O Programa poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:

- I – visitas técnicas acadêmicas às dependências da Câmara Municipal;
- II – acompanhamento de sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e demais reuniões públicas;
- III – acompanhamento, observadas as regras regimentais, das atividades das Comissões Permanentes e Temporárias;
- IV – palestras, seminários, workshops, oficinas, debates e encontros acadêmicos;
- V – atividades de orientação sobre o processo legislativo;
- VI – apresentação da estrutura, funcionamento e atribuições dos órgãos da Câmara Municipal;
- VII – atividades relacionadas à elaboração, tramitação e análise de proposições legislativas;
- VIII – encontros com vereadores, servidores e profissionais que atuem nas áreas técnica, administrativa e legislativa da Câmara;
- IX – programas de extensão universitária;
- X – atividades de pesquisa e produção acadêmica;
- XI – realização de eventos de caráter acadêmico e institucional;
- XII – participação em projetos de educação para a cidadania e formação política e legislativa;
- XIII – outras atividades compatíveis com as finalidades do Programa.

Art. 6º - As atividades do Programa deverão observar o caráter institucional, educativo, acadêmico e apartidário da Câmara Municipal, sendo vedada sua utilização para promoção pessoal, partidária ou eleitoral.

Art. 7º - As instituições de ensino superior interessadas poderão solicitar a realização de visitas técnicas acadêmicas à Câmara Municipal de Maracanaú.

§ 1º - A solicitação deverá ser realizada previamente, em prazo definido pela unidade responsável pela organização do Programa, contendo, sempre que possível:

- I – identificação da instituição de ensino;
- II – identificação do curso ou departamento solicitante;
- III – nome do professor ou responsável pelo grupo;
- IV – quantidade estimada de estudantes participantes;
- V – indicação da finalidade acadêmica da visita;
- VI – data e horários pretendidos.

§ 2º - A realização das visitas ficará condicionada à disponibilidade das dependências, dos servidores responsáveis pelo acompanhamento e do calendário de atividades da Câmara Municipal.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 8º - Durante as visitas técnicas, os estudantes poderão conhecer:

- I – o Plenário;
- II – as Comissões Legislativas;
- III – os setores administrativos;
- IV – os espaços destinados ao atendimento ao cidadão;
- V – os setores responsáveis pelo processo legislativo;
- VI – os sistemas e instrumentos de transparência e comunicação institucional;
- VII – outros espaços, desde que autorizados pela Administração da Câmara.

Art. 9º - A participação em visitas técnicas e demais atividades presenciais deverá observar as normas de segurança, organização, acessibilidade, funcionamento e preservação do patrimônio da Câmara Municipal.

Art. 10 - A participação dos estudantes no Programa poderá ocorrer mediante:

- I – inscrição individual;
- II – indicação ou encaminhamento da instituição de ensino;
- III – solicitação de professores ou coordenadores de cursos;
- IV – participação em eventos promovidos pela Câmara Municipal;
- V – participação em projetos de extensão, pesquisa ou atividades acadêmicas previamente autorizadas.

Art. 11 - Os participantes deverão respeitar as normas regimentais, administrativas e de segurança da Câmara Municipal, bem como as orientações dos servidores responsáveis pelas atividades.

Art. 12 - Aos estudantes que participarem regularmente das atividades do Programa poderá ser concedido Certificado de Participação, emitido pela Câmara Municipal de Maracanaú.

§ 1º - O certificado poderá conter:

- I – nome completo do participante;
- II – nome da instituição de ensino;
- III – curso ou área de formação;
- IV – atividade realizada;
- V – período e carga horária, quando aplicável;
- VI – identificação do Programa;
- VII – data de emissão;
- VIII – assinatura da autoridade ou servidor responsável pela emissão.

§ 2º - A emissão do certificado ficará condicionada à comprovação da efetiva participação na atividade correspondente, de no mínimo 02 (duas) horas.

Art. 13 - Os certificados poderão ser utilizados pelos estudantes para fins acadêmicos, inclusive como comprovação de atividades complementares, extensão, pesquisa ou outras finalidades educacionais, conforme as regras estabelecidas pela respectiva



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

instituição de ensino.

Parágrafo Único - A aceitação do certificado como atividade acadêmica complementar ficará sujeita às normas e critérios da instituição de ensino à qual o estudante estiver vinculado.

Art. 14 - A Câmara Municipal poderá celebrar acordos, convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos com instituições de ensino superior públicas ou privadas, entidades acadêmicas, órgãos públicos e organizações da sociedade civil, com a finalidade de viabilizar as ações do Programa.

Art. 15 - As parcerias poderão contemplar:

- I – realização conjunta de eventos;
- II – projetos de extensão universitária;
- III – atividades de pesquisa;
- IV – visitas técnicas;
- V – palestras e seminários;
- VI – produção de estudos e materiais acadêmicos;
- VII – capacitações;
- VIII – intercâmbio de conhecimentos e experiências;
- IX – outras ações compatíveis com os objetivos do Programa.

Art. 16 - A coordenação do Programa ficará a cargo do setor da Câmara Municipal designado pela Presidência, ao qual competirá:

- I – organizar o calendário de atividades;
- II – receber e analisar solicitações de participação;
- III – articular as atividades com as instituições de ensino;
- IV – organizar as visitas técnicas;
- V – manter registros das atividades realizadas;
- VI – controlar a frequência dos participantes;
- VII – providenciar a emissão dos certificados;
- VIII – promover a divulgação institucional do Programa;
- IX – elaborar relatórios das atividades desenvolvidas;
- X – adotar as medidas necessárias à execução desta Resolução.

Art. 17 - A Câmara Municipal poderá estabelecer regulamento próprio para disciplinar procedimentos, inscrições, limites de participantes, calendário, documentação necessária, critérios de frequência e demais aspectos operacionais do Programa.

Art. 18 - As atividades do Programa deverão observar, sempre que aplicável, as normas de acessibilidade e inclusão, buscando assegurar a participação de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida.

Art. 19 - O tratamento de dados pessoais dos participantes deverá observar a legislação aplicável, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

Art. 20 - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas as normas legais pertinentes, e suplementadas se necessário..

Art. 21 - A participação no Programa será gratuita, ressalvadas situações específicas decorrentes de instrumentos de parceria ou projetos institucionais que disponham de forma diversa, sempre nos limites da legislação vigente.

Art. 22 - O Programa de Integração Acadêmica Legislativa poderá ser desenvolvido de forma presencial, virtual ou híbrida, conforme a natureza e as condições de cada atividade.

Art. 23 - A Mesa Diretora regulamentará esta Resolução no que couber, especialmente quanto à execução, periodicidade e avaliação das ações do Programa.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 5 de Outubro de 2026.

*Assinado eletronicamente na data: 05/10/2026
pelo CPF: ***.478.643-** no IP: 192.168.130.172*

Amanda Oliveira Rodrigues Portela
Vereador(a) - PMN

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade instituir, no âmbito da Câmara Municipal de Maracanaú, o Programa de Integração Acadêmica Legislativa – PIAL, iniciativa destinada a aproximar o Poder Legislativo Municipal das instituições de ensino superior e da comunidade acadêmica, proporcionando aos estudantes oportunidades concretas de conhecimento, acompanhamento e participação em atividades relacionadas ao funcionamento da Casa Legislativa.

A proposta parte da compreensão de que a formação acadêmica não se limita ao ambiente da sala de aula. A aproximação entre teoria e prática constitui importante instrumento de formação profissional e cidadã, especialmente para estudantes das áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Ciências Sociais, Ciência Política, Comunicação, Economia, Contabilidade, Arquitetura, Engenharia e demais campos que possuam relação direta ou indireta com a Administração Pública e com o processo legislativo.

A Câmara Municipal constitui espaço privilegiado de exercício da democracia representativa e de participação social. É no âmbito do Poder Legislativo Municipal que são debatidas matérias de interesse direto da população, elaboradas proposições legislativas, fiscalizados atos do Poder Executivo, realizadas audiências e discussões públicas e promovido o diálogo institucional com a sociedade.

Nesse sentido, permitir que estudantes universitários conheçam de forma direta a estrutura e o funcionamento do Poder Legislativo contribui para ampliar o conhecimento



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

sobre as instituições democráticas, fortalecer a cidadania e estimular a participação social qualificada.

A Constituição Federal estabelece, em seu art. 1º, que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado Democrático de Direito e consagra, entre seus fundamentos, a cidadania. Também estabelece, em seu art. 37, que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

A proposta encontra, portanto, fundamento nos princípios constitucionais que orientam a atuação da Administração Pública e na necessidade de fortalecimento da transparência, da educação para a cidadania e da aproximação entre as instituições públicas e a sociedade.

A iniciativa também dialoga com o princípio constitucional da educação, previsto no art. 205 da Constituição Federal, segundo o qual a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, ao preparo para o exercício da cidadania e à qualificação para o trabalho.

O Programa proposto materializa, no âmbito institucional da Câmara Municipal, uma importante dimensão desse princípio, ao criar oportunidades para que estudantes compreendam, na prática, os mecanismos de funcionamento do Poder Legislativo e sua relação com a sociedade.

A realização de visitas técnicas acadêmicas, palestras, seminários, oficinas, atividades de extensão, acompanhamento de sessões públicas e demais ações institucionais permitirá aos estudantes observar concretamente etapas e procedimentos que, muitas vezes, são estudados apenas de maneira teórica nos cursos de graduação.

A proposta também busca incentivar a produção acadêmica e científica, possibilitando que a Câmara Municipal seja espaço de aprendizado, pesquisa e construção de conhecimento sobre políticas públicas, legislação municipal, Administração Pública, cidadania, democracia e desenvolvimento local.

Outro aspecto relevante é a previsão de emissão de certificados de participação, possibilitando aos estudantes comprovar formalmente as atividades desenvolvidas perante suas respectivas instituições de ensino, observados os critérios acadêmicos próprios de cada faculdade ou universidade.

A iniciativa não pretende substituir ou interferir na autonomia pedagógica das instituições de ensino. Ao contrário, busca criar uma ponte institucional que permita às universidades, faculdades, centros universitários e demais instituições de ensino superior desenvolverem atividades acadêmicas complementares em contato direto com o Poder Legislativo Municipal.

A proposta contempla tanto instituições públicas quanto privadas, garantindo caráter amplo e democrático ao Programa e permitindo que estudantes de diferentes instituições e áreas de formação possam ter acesso às atividades, respeitados os critérios de organização, disponibilidade e capacidade operacional da Câmara Municipal.

Também merece destaque a previsão de que as atividades sejam desenvolvidas sob caráter institucional, educativo e apartidário, evitando qualquer utilização do Programa para promoção pessoal, partidária ou eleitoral. Dessa forma, preserva-se a finalidade eminentemente acadêmica e cidadã da iniciativa.

A participação dos estudantes deverá ocorrer mediante regras previamente estabelecidas, com controle de frequência, organização das visitas, respeito às normas regimentais e administrativas e observância das regras de segurança, acessibilidade e proteção de dados pessoais.



Câmara Municipal de Maracanaú

Av. Luiz Gonzaga Honório de Abreu, 890 - Piratininga - CEP: 61905-167 - Maracanaú\CE

A inclusão de disposições relativas à acessibilidade também reforça o compromisso institucional com uma Câmara Municipal aberta e inclusiva, permitindo que estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida possam participar das atividades em condições adequadas.

Da mesma forma, a observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais demonstra preocupação com o tratamento responsável das informações eventualmente coletadas dos participantes, especialmente dados necessários para inscrição, controle de frequência e emissão de certificados.

O Programa poderá ainda estimular a celebração de acordos, convênios e termos de cooperação com instituições de ensino superior, ampliando a capacidade de realização de projetos de extensão, pesquisas, seminários, palestras, eventos acadêmicos e outras atividades de interesse público.

A aproximação entre o Parlamento Municipal e a comunidade acadêmica representa, portanto, instrumento de fortalecimento institucional. Ao conhecer o funcionamento da Câmara, os estudantes passam a compreender melhor o processo de formulação das leis, a fiscalização dos atos públicos, o papel das Comissões, a participação popular e a importância do diálogo democrático.

Mais do que proporcionar uma visita às dependências físicas do Legislativo, o Programa pretende transformar a Câmara Municipal em um espaço permanente de educação cidadã, conhecimento institucional, formação acadêmica e aproximação com a juventude.

A medida também poderá contribuir para despertar nos estudantes maior interesse pela participação social e pelo acompanhamento das políticas públicas municipais, fortalecendo a cultura democrática e o exercício consciente da cidadania.

Dessa forma, o Programa de Integração Acadêmica Legislativa – PIAL representa uma iniciativa de caráter educativo, institucional e democrático, capaz de aproximar a Câmara Municipal de Maracanaú das instituições de ensino superior e, principalmente, dos estudantes que constituem parcela essencial da sociedade e futuros profissionais das mais diversas áreas.

Diante da relevância da matéria e de sua contribuição para o fortalecimento da educação cidadã, da transparência, da participação social e da integração entre o Poder Legislativo e as instituições de ensino superior, submetemos o presente Projeto de Resolução à apreciação dos nobres pares, esperando contar com o apoio necessário à sua aprovação.

Câmara Municipal de Maracanaú

www.camaramaracanaui.ce.gov.br/materias/15410

